

LEI Nº 553 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe a nova denominação de unidade educacional e autoriza a mudança de local de funcionamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a nova denominação de escola do município e autoriza a mudança de lugar de seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “Maria Alencar Parente”, passará a ser denominada de “CENTRO INTEGRADO DE JOVENS E ADULTOS “MARIA ALENCAR PARENTE”.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá proceder, se necessário for, nova alteração do lugar de funcionamento do Centro Integrado de Jovens de Adultos “Maria Alencar Parente” de acordo com as necessidades técnicas da Secretaria de Educação do município.

Art. 3º Fica autorizada a mudança do local de funcionamento da EMEF “Maria Alencar Parente”, atualmente cadastrada e autorizada a funcionar no sítio Pendência, zona rural, deste município, para que a nova unidade escolar possa funcionar no mesmo prédio ou ambiente físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio “Vicente Nunes Tavares”, localizada na Rua Alexandre Henrique da Silva, s/n, Centro, Emas-PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2022.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional